



**COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTA CATARINA
FACULDADE CESUSC**

**REGULAMENTO DO CENTRO DE GESTÃO, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E
MEIO AMBIENTE (CESUTECH)**

FLORIANÓPOLIS/SC, 2022

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece a estrutura e o funcionamento do Centro de Gestão, Inovação, Tecnologia e Meio Ambiente (CESUTECH) vinculado ao Pró-Comunidade da Faculdade CESUSC.

Art. 2º. O Centro de Gestão, Inovação, Tecnologia e Meio Ambiente (CESUTECH) tem por objetivo relacionar a multidisciplinaridade e interdisciplinaridade entre os cursos de Administração, CST de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, CST em Negócios Imobiliários, CST de Design de Interiores, Arquitetura e Urbanismo, CST de Marketing, CST de Produção Multimídia, CST de Gestão Comercial (EAD) e CST de Gestão de Recursos Humanos (EAD), com foco na qualificação acadêmica e profissional do acadêmico que atendam às necessidades da sociedade e do mercado de trabalho.

A sinergia dos alunos e professores da Graduação, a partir de um conceito inovador objetiva apoiar, atuar e fomentar a prática acadêmica e profissional através negócios inovadores, tecnológicos e sociais por meio dos programas das Diretrizes do Pró-Comunidade.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES FUNDAMENTAIS

Art. 3º. As ações do Centro de Gestão, Inovação, Tecnologia e Meio Ambiente (CESUTECH) estão diretamente vinculadas aos princípios e diretrizes fundamentais do Pró-Comunidade da Faculdade CESUSC inspiradas no princípio constitucional da indissociabilidade entre Extensão, Pesquisa e Ensino, constituem um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Faculdade CESUSC e outros setores da sociedade, sob a égide dos seguintes princípios gerais:

I. A articulação entre a teoria e a prática deve promover a interação e o intercâmbio entre os saberes da Comunidade Acadêmica da Instituição de Ensino e os da Comunidade Externa, promovendo mecanismos que

possibilitem comprometimento com a transformação social;

II. A Faculdade como partícipe da sociedade, deve estar sensível a seus problemas, através dos grupos sociais com os quais interage e através das questões que surgem de suas Ações próprias de Extensão, Pesquisa e Ensino, sem isolar-se numa postura detentora de um saber pronto e acabado;

III. A Faculdade CESUSC deverá colaborar com os movimentos sociais, no âmbito de Ações que visem à superação das atuais condições de desigualdades e exclusão existentes nas comunidades;

IV. As populações, cujos problemas serão objeto de Extensão, Pesquisa e Ensino, deverão ser consideradas sujeitos ativos dos conhecimentos adquiridos pela Comunidade Acadêmica com plenos direitos de acesso às informações resultantes dessas Ações;

V. A prioridade da Extensão, Pesquisa e Ensino deverá ser alicerçada nas necessidades locais e regionalizadas, sem perder de vista os problemas mais amplos que envolvam essas populações, com ênfase em temas transversais de educação ambiental, questões étnico-raciais e a promoção dos direitos humanos;

VI. A sistematização das Ações integradas de Extensão, Pesquisa e Ensino deve ser priorizada para o cumprimento das diretrizes de impacto, interação social dialógica e construção de parcerias e interdisciplinaridade;

VII. As Ações de Extensão, Pesquisa e Ensino devem priorizar a formação cidadã, crítica e responsável da Comunidade Acadêmica, visando a transformação social, através da mobilização dos saberes construídos;

VIII. As Ações de Extensão e Ensino devem incentivar o desenvolvimento de Pesquisas a partir de uma prática coordenada, ou seja, da articulação coerente entre os conhecimentos adquiridos pela Comunidade Acadêmica e os saberes constituídos pelas populações, a fim de gerar novos conhecimentos que visem a transformação social;

IX. As Ações de Extensão, Pesquisa e Ensino devem promover e aprimorar a formação profissional da Comunidade Acadêmica para que possam identificar novas demandas sociais.

Art. 4º. As Ações do Centro de Gestão, Inovação, Tecnologia e Meio Ambiente (CESUTECH) reger-se-ão pelas seguintes diretrizes do Pró-Comunidade da Faculdade CESUSC:

- I. Indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão;
- II. Interação dialógica entre Comunidade Externa e Comunidade Acadêmica;
- III. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- IV. Formação integral de discentes como cidadãos críticos e responsáveis;
- V. Impacto na transformação social;
- VI. Promoção de interculturalidade estabelecendo diálogo construtivo e transformador com demais setores das comunidades;
- VII. Desenvolvimento de conhecimento responsável, equitativo e sustentável transversalizado pelos direitos humanos.

Art. 5º. O Ensino não estará vinculado e articulado à Extensão e Pesquisa, somente nas condições em que atender à sua especificidade curricular.

Art. 6º. Todas as atividades do Centro de Gestão, Inovação, Tecnologia e Meio Ambiente (CESUTECH) devem ter como referência as práticas estabelecidas pelas diversas áreas dentro da ética profissional de cada curso envolvido.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º. As atribuições do Centro de Gestão, Inovação, Tecnologia e Meio Ambiente (CESUTECH) são:

- I. Articular e orientar o direcionamento dos acadêmicos no acompanhamento de seus estágios, atividades de bolsas de estudo, e ofertar eventos, cursos, oficinas, workshops e outras atividades acadêmicas aos egressos conforme os programas das Diretrizes do Pró-Comunidade;
- II. Articular e orientar o direcionamento dos acadêmicos em projetos de pesquisa conforme os projetos de Extensão criados de acordo com os programas das Diretrizes do Pró-Comunidade;

III. Articular e orientar o direcionamento dos acadêmicos em projetos de extensão criados conforme os programas das Diretrizes do Pró-Comunidade e ofertar serviços de consultoria para a Comunidade conforme a demanda.

IV. Articular saberes e práticas que respondam às demandas do perfil do egresso, da Faculdade CESUSC e da Comunidade;

V. Promover a produção e expansão de conhecimento por meio de pesquisas acadêmicas e iniciação científica articuladas à Extensão e às diretrizes do Pró-Comunidade.

VI. Auxiliar as Coordenações dos Cursos pertencentes na promoção da execução da Curricularização da Extensão conforme previsto no art. 43º do Regulamento do Pró-Comunidade da Faculdade CESUSC.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO CENTRO DE GESTÃO, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (CESUTECH)

Art. 8º. A estrutura do Centro de Gestão, Inovação, Tecnologia e Meio Ambiente (CESUTECH) será composta por:

I. Coordenador Geral;

II. Através dos Núcleos de Estudo, Pesquisa e Extensão, desenvolvidos sob a supervisão da Coordenação Geral do CESUTECH.

Art. 9º. O Coordenador Geral é escolhido e nomeado pelo Diretor Geral, ouvido o Diretor Acadêmico.

Art. 10º. Compete ao Coordenador Geral a gestão do Centro de Gestão, Inovação, Tecnologia e Meio Ambiente (CESUTECH), bem como o assessoramento nas ações de Ensino, Pesquisa e Extensão através da participação no Comitê Gestor do Pró-Comunidade da Faculdade CESUSC, propiciando apoio ao desenvolvimento destas ações, bem como avaliando seus resultados, visando assegurar um trabalho integrador e produtivo, além de:

- I. Promover a articulação do Ensino, Pesquisa e Extensão dos cursos pertencentes;
- II. Propor políticas e diretrizes para implementação da Curricularização da Extensão em conjunto com as Coordenações dos Cursos Pertencentes;
- III. Assessorar a Coordenação do Pró-Comunidade na proposição e avaliação das ações da Comunidade Acadêmica junto à Comunidade Externa;
- IV. Propor e realizar parcerias com instituições públicas, organizações não governamentais, organizações privadas e outras;
- V. Executar as políticas e diretrizes aprovadas pelo Comitê Gestor do Pró-Comunidade da Faculdade CESUSC;
- VI. Executar as metas de desempenho definidas pelo Comitê Gestor do Pró-Comunidade da Faculdade CESUSC;
- VIII. Supervisionar e avaliar as ações de extensão-pesquisa vinculadas ao CESUTECH e a prestação de serviços em prol de um contínuo aprimoramento;
- IX. Zelar pelo cumprimento das normas e das rotinas processuais;
- X. Elaborar relatório anual das atividades no CESUTECH.

CAPÍTULO IV

DO RESPONSÁVEL PELAS AÇÕES DE EXTENSÃO-PESQUISA

Art. 11º. É de inteira responsabilidade do docente responsável pelas ações de extensão-pesquisa vinculadas ao CESUTECH, o cumprimento do Regulamento do Pró-Comunidade, bem como do presente Regulamento.

Art. 12º. É responsabilidade do docente responsável pelas ações de extensão-pesquisa vinculadas ao CESUTECH, zelar pelo cumprimento deste Regulamento junto aos discentes extensionistas e de iniciação científica.

CAPÍTULO V

DO ACADÊMICO EXTENSIONISTA E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 13º. É dever do discente extensionista e de iniciação científica manter sob sigilo os dados e registros da comunidade atendida pelas ações de extensão-pesquisa sob seus cuidados.

Parágrafo único: A divulgação de materiais com informações sigilosas de forma indevida e/ou sem consentimento do docente responsável pela ação de extensão-pesquisa acarretará a exclusão do discente das ações de extensão-pesquisa vinculadas ao CESUTECH.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. Os casos omissos serão submetidos ao Comitê Gestor, cuja decisão será encaminhada à Direção Acadêmica para a homologação final.

Art. 15º. Este regulamento entra em vigor a partir da ata de aprovação do Comitê Gestor do Pró-Comunidade da Faculdade CESUSC que o aprovou.

Cumpra-se.

Florianópolis, 25 de agosto de 2022.